



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450  
[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)

## DESPACHO FINAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Contratação Direta Simplificada nº 01/2026**  
**Processo Administrativo nº 01/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio sede da Câmara Municipal de Mirassol, conforme especificações.

**Dados do Fornecedor**

Razão Social: 30.858.566 JOAO LUIS DE SIMONE ME

CNPJ: 30.858.566/0001-10

Endereço: Rua Carlos Bazetti, 0726, Jardim Renascença, CEP: 15.130-686, Mirassol/SP

E-mail: [jlsimone@gmail.com](mailto:jlsimone@gmail.com)

Telefone: (17) 3242-2218

**Valor da Contratação:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2025, em especial, o inciso II do art. 75, inciso III do art. 70 e art. 95; e Resolução nº 283/2023, em especial em seu art. 6º.

Ante ao processo apresentando, onde constam as cotações realizadas, escolha da proposta mais vantajosa, declaração de habilitação e parecer contábil comprovando dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa, **AUTORIZO** a aquisição do serviço de pequeno vulto, de pronto pagamento, conforme detalhado no processo, e **RATIFICO** a Contratação Direta Simplificada para contratação da empresa supracitada, no valor e finalidade descritos acima, na forma do artigo 75, Inciso II e artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 283/2023, da Câmara Municipal de Mirassol.

**DETERMINO** a emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e prossiga-se com a entrega e conferência do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, e, após, que sejam providenciadas as publicações necessárias.

Mirassol, 02 de fevereiro de 2026.

**Walmir José Pereira Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol